

Perícia Judicial

Em resposta ao ofício nº 2015.0062.000563, de 25/02/2015 no processo nº 0001429-72.2011.8.17.1390, encaminhada pela Ilma Sra. Raquel Barofaldi Bueno, juíza de Direito da Comarca de Sertânia – Pernambuco, seguem-se as respostas ao questionário encaminhado. Perícia realizada no Sr. Josimar Rodrigues dos Santos, RG: 6866106, SDS/PE:

- 1- Foi lesionado, de acordo com laudo apresentado do Dr Sergio Melo, CRM: 17051, de 21/04/2015, em decorrência de acidente de moto, com Traumatismo Intracraniano (CID: S06), além de hematomas em face, segundo foto da época.
- 2- Não. Apresenta audiometria de 09/02/2015, realizada pela fonoaudióloga Gabriella Bueno, CRFa: 9385-DF, com OD- limiar tritonal dentro da normalidade com perda neurossensorial nas frequências 4k, 6k e 8khz. A alteração registrada em audiometria não gera debilidade funcional e não há como associá-la ao acidente.
- 3- Não cabe.
- 4- Não cabe.
- 5- Não.

Dr. Ricardo R. Lafayette
Clínica Médica / Acupuntura
CREMEPE: 14.198

Ricardo Rabêlo Lafayette
Perito Médico do INSS
CRM: 14198

Sertânia, 23/04/2015